



Lei nº 430, de 06 de junho de 2005.

**Ementa:** Dispõe sobre a interveniência da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em operação de crédito para os servidores públicos do Município e ocupantes de cargos eletivos, e dá outras providências.

**O Prefeito de São Joaquim do Monte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com o Banco de Pernambuco S/A – BANDEPE, visando estender aos servidores públicos do Município e ocupantes de cargos eletivos os empréstimos susceptíveis de consignação em folha de pagamento.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal será interveniente consignatário-averbador perante a instituição financeira supracitada, na forma que dispuser o convênio.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, 06 de junho de 2005.

  
**JOSÉ LINO DA SILVA IRMÃO**  
**PREFEITO**